



PROJETO DE LEI N° 39/2025

THEOBROMA/RO, 15 de dezembro de 2025.

*Ao Excelentíssimo Senhor,
Adelson Valter Correia
DD. Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal
Theobroma - RO.*

*Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,*

Temos a honra de encaminhar-lhes para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei n° 039/GP/PMT/2025**, o qual “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e altera a Lei n° 0952, de 19 de dezembro de 2024 (LOA de 2025)”, conforme disposições da Lei Federal n° 4.320/64, em seus artigos 42 e 43, este último com fulcro no §1º, Incisos II e III, e ainda no artigo 106 da Lei Orgânica do Município - LOM.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos.

I -;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV -

A propositura tem a finalidade de obter junto ao Poder Legislativo local, a autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias.

Solicitamos que o projeto de lei seja apresentado e apreciado em **regime de Urgência**, observando ao que se prevê a Lei Orgânica do município em seu artigo 62.

O crédito adicional especial solicitado pelo Poder Legislativo, proveniente de: **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária** da Atividade - **Manutenção das Atividades da Câmara**, Funcional Programática – 01 031 0001 2001 0000, com redução (anulação) na Ficha Orçamentária n° 09, no valor de **R\$ 5.734,49 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.





Importante salientar, que a criação da ficha acima citada (464), dá-se ao fato que o orçamento vigente não tem previsão de dotação orçamentária para o elemento de despesa 3.3.90.92. Desta forma, há a necessidade da criação de ficha para o atendimento do pedido apresentado pelo Poder Legislativo através do Ofício nº 02/DC/CMT/2025, de 08 de dezembro de 2025.

O crédito adicional especial solicitado pelo Departamento de Convênios é proveniente do **Plano de Ação nº 09032025-2-086671/2025-2**, Emenda Parlamentar nº 202537060004 – Transferências Especiais, indicação do Deputado Federal Lúcio Mosquini, no valor de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**. O valor será aplicado na **Aquisição de 01 (uma) Recolhedora de Café**, para atender os produtores rurais do município de Theobroma - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com o que consta no Ofício nº 29/SEMPLAN/2025 e demais anexos ao documento, Fichas 465.

O crédito adicional especial solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é proveniente do **Convênio nº 587/2025/PGE-DERADM**, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, indicação do Deputado Estadual Luiz do Hospital. O valor será aplicado em ações de Recuperação de Estradas, em conformidade com o que consta na CI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 968/SEMOSP/2025 e demais anexos ao documento), Fichas 466 e 467.

Segue anexo a esta propositura, a documentação que fundamenta o pedido de abertura dos créditos adicionais especiais, feitos pelo Poder Legislativo, Departamento de Convênios e SEMOSP.

Pelo exposto, submetemos em caráter de urgência o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero sinceros votos de estima e singular apreço, colocando-se à disposição desse grandioso Poder Legislativo, que tem sempre contribuído para o desenvolvimento da municipalidade, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários para a aprovação urgente deste Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO N° 39 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.701.734,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.701.734.49

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

464	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	5.734,49
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	Recursos Livres	

02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

466 26.782.0012.2235.0000 CONVENIO N° 587/2025/PGE-DERADM - RECUPERAÇÃO DE 900.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 701
 1 Recursos do Exercício Corrente
 311 001 CONVÊNIO DO ESTADO

467 26.782.0012.2235.0000 CONVENIO Nº 587/2025/PGE-DERADM - RECUPERAÇÃO DE
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 701
 1 Recursos do Exercício Corrente
 311 001 CONVÊNIO DO ESTADO

02 07 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA

465 20.605.0064.1146.0000 PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-086671-2025-TRANSF. ESP 396.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 706
 1 Recursos do Exercício Corrente
 311 005 TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

1 696 000 00

Fontes de Recurso

Anulacão:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	-5.734,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110.000	Recursos Livres	

PROJETO Nº 39 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

-5.734,49

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria de Gabinete do Prefeito
GABINETE DO PREFEITO



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES - PREFEITO**, CPF: 752.74**2-5 em 15/12/2025 08:08:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08X0.7K08.156W.V81Z.1300, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **583.644** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - N° 39/2025**

Elaborado por **CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS**, CPF: 674.68**2-*0, em 15/12/2025 08:06:10, contendo 617 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0860.2R06.310V.748E.4028

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>





PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO



Ofício nº 02/DC/CMT/2025

Theobroma/RO, 08 de Dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos efetuar a criação de elemento de despesa novo código 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores nas dotações orçamentárias de 2025 da Câmara Municipal, dentro da programação orçamentária 01.00.01.031.0001.2001 com a finalidade de custear as despesas de exercício anterior no valor de R\$ R\$ 5.734,49 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) que será reduzida da dotação 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 Código Reduzido:009

Justificativa:

Solicitamos a criação do elemento de despesa e a movimentação acima, para fins de ajuste no orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2025, para viabilizar a quitação de despesas de exercícios anteriores, haja vista as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria. Sendo o que se apresenta para o momento, elevo votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Av.13 de fevereiro, 1358 Centro, e-mail: camaradetheobroma@gmail.com
CNPJ: 63.789.614/0001-14, Telefone: (69)3523-1095/1129



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON VALTER CORREIA, VEREADOR PRESIDENTE**, em 08/12/2025 às 10:38, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do Decreto nº 3.857 de 18/12/2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site theobroma.digproc.com.br/theobroma/, informando o ID **24504** e o código verificador **1B30F5B1**.

Referência: [Processo nº 51-80/2025](#).

Docto ID: 24504 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



CI - COMUNICAÇÃO INTERNANº 126/SEMOSP/2025

THEOBROMA/RO, 12 de dezembro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB
Para: Secretaria de Planejamento

Assunto: Solicitação de abertura de crédito adicional

Referência: Convênio nº 587/2025/PGE-DERADM

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a **abertura de crédito adicional**, visando assegurar a adequada execução do **Convênio nº 587/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Município de Theobroma/RO e o órgão concedente, cujo objeto consiste na **Recuperação de Estradas Vicinais**, com extensão total de **106.170,00 metros (cento e seis mil e cento e sessenta metros)**.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de dotação orçamentária específica para viabilizar a execução das ações previstas no referido convênio, garantindo a melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais que atendem diretamente a população residente na **zona rural do Município de Theobroma/RO**. Trata-se de intervenção essencial para assegurar o direito de ir e vir, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos essenciais, bem como o transporte escolar e o atendimento em saúde.

Os recursos provenientes da abertura do crédito adicional serão **aplicados no custeio de combustíveis, na aquisição de peças e na manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e caminhões**, os quais serão diretamente utilizados nas ações de **cascalhamento, patrulhamento e melhoria das vias rurais**, assegurando a plena operacionalidade dos equipamentos e a execução eficiente dos serviços pactuados.

Ressalta-se que a recuperação das estradas vicinais representa medida de relevante interesse público, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico local, o fortalecimento da atividade rural e a melhoria da qualidade de vida das comunidades atendidas.

O orçamento deverá ser aberto conforme função programática abaixo:

Descrição do Recursos	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Convênio nº 587/2025/PGE-DERADM	R\$ 900.000,00	R\$ 400.000,00
Valor total do Recurso R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais)		

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências administrativas e orçamentárias necessárias para a **abertura do crédito adicional correspondente**, em conformidade com a legislação vigente, de modo a permitir a regular execução do convênio supracitado.

Certos de contar com a habitual atenção e colaboração dessa Secretaria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Edmilson José do Rosário
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDMILSON JOSE DO ROSARIO - SECRETÁRIO**, CPF: 765.60*.*2-2 em 12/12/2025 08:41:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0882.4441.710K.W28K.3318, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID: 57B.FBE, HUMBERTO DA SILVA TEODORO(12/12/2025 07:57:46) Palavras:372
Cód. Autenticidade: 0780.8X57.246X.V03R.7633 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Documento Assinado Eletronicamente por **HUMBERTO DA SILVA TEODORO**, CPF: 005.70*.*2-*0
em 12/12/2025 07:57:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0777.2E57.3468.R13H.2536, Com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **57B.FBE** - Tipo de Documento: **CI - COMUNICAÇÃO INTERNA - Nº 126/SEMOSP/2025**

Elaborado por **HUMBERTO DA SILVA TEODORO**, CPF: 005.70*.*2-*0, em 12/12/2025 07:57:46, contendo 372 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0780.8X57.246X.V03R.7633

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>





RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 587/2025/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.003411/2025-33

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022 e o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede à Av. 13 de Fevereiro, Nº 1431, Bairro Setor 01, CEP 76.866-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0058506250).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade custear *a recuperação de 12 (doze) trechos de estradas vicinais, com extensão total de 106,17 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário*, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0063216933) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.003411/2025-33, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano

Termo de Convênio 587 (0067365344)

SEI 0009.003411/2025-33 / pg. 1



de Trabalho (Id. 0063216933).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura apostada pelos **PARTÍCIPES** no termo **até a data de 14 de dezembro de 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$1.313.356,79** (um milhão, trezentos e treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária de Id. 0063217166.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$1.300.000,00** (um milhão trezentos mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.832/2024, vinculada a Unidade Orçamentária nº 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.899.0.08146 - *Recursos proveniente de cessão de direitos*, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Dotação Orçamentária (Id. 0067064439).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R\$13.356,79** (treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0063216848).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X, Conta Corrente nº 69.804-0, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0063458324), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

- a)** realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b)** realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;



- c) realizar aditamento com alteração do objeto;
- d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, resarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e



custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;
8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;
12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas
13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
 - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
 - 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
 - 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
 - 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
 - 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
 6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
 7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
 8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
 9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
 10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.



DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução fisico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a CONCEDENTE dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do CONVENENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É prerrogativa da CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não解决adas por conciliação ou mediação;



- IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
- V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
- VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município de Theobroma/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 11/12/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILLIARD DOS SANTOS GOMES, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067365344** e o código CRC **5ABFFDBF**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.003411/2025-33

SEI nº 0067365344



12/12/2025, 08:54

Banco do Brasil

G337120851220708008
12/12/2025 08:54:38



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 69804-0 PMT REC ESTRADAS VICINAIS
Período do extrato 12/12/2025 até 12/12/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/07/2025		Saldo Anterior		0,00 C	
		Invest. Resgate Autom.		1,04 C	
		Saldo		1,04 C	
		Juros *		0,00	
		Data de Débito de Juros			31/12/2025
		IOF *		0,00	
		Data de Débito de IOF			02/01/2026
		Saldo de fundos de investimento			
		BB RF CP Automático		1,04	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE719523 RAYNER SANTOS BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



OFÍCIO N° 29/SEPLAN/2025

THEOBROMA/RO, 11 de dezembro de 2025.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho os dados referentes ao Plano de Ação a ser executado por meio de transferências especiais provenientes de emendas parlamentares, vinculado ao Programa nº 09032025 do Ministério da Fazenda, Plano de Ação nº 09032025-2 086671/2025, Emenda Parlamentar nº 202537060004. Informo que os recursos financeiros já se encontram disponíveis em conta, encaminho em anexo a relação de empenho com a indicação da área da política pública na qual os recursos serão aplicados, o plano de trabalho correspondente e o extrato bancário.

• **Lucio Mosquini - Modalidade Investimento R\$ 396.000,00.**

Sem mais para o momento, elevando votos de estima e consideração.

Respeitosamente

Denize dos Santos Coêlho

Gerência de Convênios

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENIZE DOS SANTOS COÊLHO**, CPF: 884.85.**2-7 em 11/12/2025 09:30:48, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0993.4330.348V.8062.5510, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 576.59F - Tipo de Documento: **OFÍCIO - N° 29/SEPLAN/2025**.

Elaborado por **DENIZE DOS SANTOS COÊLHO**, CPF: 884.85.**2-7, em 11/12/2025 09:30:48, contendo 120 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0988.3R30.048H.2407.5785



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 576.59F, DENIZE DOS SANTOS COÊLHO(11/12/2025 09:30:48) Palavras:120
Cód. Autenticidade: 0988.3R30.048H.2407.5785 - <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>

 Transferências Especiais
I.O.O

[Home](#) > [Plano de Ação](#) > Detalhe

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032025-2-086671 / 2025 [Download](#)

Programa: 09032025-2 [Edit](#)

Situação do Plano de Ação: Ciente

Beneficiário: 84.727.601/0001-90 - MUNICIPIO DE THEOBROMA (RO)

Emenda Parlamentar: 202537060004-LUCIO MOSQUINI

[Dados Básicos](#) [Dados Orçamentários](#) [Plano de Trabalho](#) [Análises](#) [Relatório Gestão](#)

Dados do Beneficiário ^

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
84.727.601/0001-90 - MUNICIPIO DE THEOBROMA	RO	1101609	0.589

Banco (Obrigatório)

Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
001 - Banco do Brasil	1401-X	71293-0	Conta Ativa

Conforme legislação vigente, esta conta foi aberta exclusivamente para execução do(s) objeto(s) do Plano de Trabalho. É permitida a transferência do recurso para conta específica do executor cadastrado previamente no sistema. É vedada a transferência de recurso para qualquer outra conta bancária.

Dados da Emenda Parlamentar ^

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202537060004-LUCIO MOSQUINI	R\$ 0,00	R\$ 396.000,00

Dados Complementares do Plano ^

Objeto de Execução

999 - Objeto Único Não Padronizado – Demais - Aquisição de Equipamentos - AÇÃO 20ZV

Finalidades

Type	Ações
20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária	

Histórico ^

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
539.232.781-87	13/11/2025 14:50	Ciente
884.859.432-87	03/11/2025 08:39	Plano de Trabalho em Elaboração/Aguardando Envio para Análise
240.017.751-15	30/10/2025 11:51	Aguardando Ciência

[Voltar](#)

[Editar](#)

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

<https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86671/dados-basicos>

 Transferências Especiais
L.O.O

[Home](#) > [Plano de Ação](#) > Detalhe

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032025-2-086671 / 2025 [Imprimir](#) [Download](#)

Programa: 09032025-2 [Detalhe](#)

Situação do Plano de Ação: **Ciente**

Beneficiário: 84.727.601/0001-90 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA (RO)

Emenda Parlamentar: 202537060004-LUCIO MOSQUINI

Situação do Plano de Trabalho: **Aprovado**

[Dados Básicos](#) [Dados Orçamentários](#) [Plano de Trabalho](#) [Análises](#) [Relatório Gestão](#)

 Total de Custeio Emenda
R\$ 0,00

 Total de Investimento Emenda
R\$ 396.000,00

 Total do Plano de Ação Emenda
R\$ 396.000,00

Período de Execução: 36 meses
01/01/2026 - 01/01/2029

Dados Básicos ^

Situação do Plano de Trabalho

Aprovado

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório) [Ajuda](#)

Sim Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

Órgão: 02 - PODE EXECUTIVO
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Processo: 0017 ADMINISTRAÇÃO E COORDENACÃO SEMAGRI
Caracteres restantes: 4684

Execução Orçamentária ^

Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório) [Ajuda](#)

36

Data fim prevista: 04/12/2028

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável	Data/Hora	Prazo (Meses)	Justificativa	Detalhamento da justificativa
88485943287	03/11/2025 08:50	36		

Dados do Executor ^

Total da Emenda Disponível Total de Custeio da Emenda Disponível Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor	Detalhamento do Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento	Ações

11/12/2025, 09:04

Transferegov

▼ 84.727.601/0001-90 - MUNICIPIO DE THEOBROMA

AQUISIÇÃO DE RECOLHEDORA DE CAFÉ PARA ATENDE OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. A aquisição de uma recolhedora de café para o município de Theobroma/RO, uma iniciativa fundamental para o fortalecimento da agricultura local e o aumento da produtividade dos nossos agricultores. A produção de café é uma atividade de grande importância econômica e social para nossa região, contribuindo significativamente para a geração de renda e o desenvolvimento sustentável do município. No entanto, atualmente, nossos agricultores enfrentam dificuldades relacionadas à colheita manual, que demanda tempo, esforço físico intenso e baixa eficiência, além de estar sujeita às condições climáticas, o que pode comprometer a qualidade e a quantidade da produção. A aquisição do equipamento recolhedora de café beneficiará diretamente aos pequenos e médios produtores rurais pois este equipamento permitirá: • Aumento da eficiência na colheita, reduzindo o tempo necessário e possibilitando a realização de mais tarefas em menor período; • Melhoria na qualidade do café, uma vez que a colheita mecanizada é mais uniforme e cuidadosa; • Redução dos custos de mão de obra, contribuindo para maior rentabilidade dos produtores; • Fortalecimento da agricultura local, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável do município; • Apoio aos agricultores, modernizando através de tecnologias agrícolas. Diante do exposto, a aquisição deste equipamento representa um investimento estratégico para o crescimento do setor cafeeiro em Theobroma/RO, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais para toda a comunidade.

Q

Anexos ^

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
<p>⚠ Nenhum item encontrado</p>		

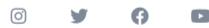
Histórico ^

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável	Data/Hora	Situação
53923278187	13/11/2025 14:50	Aprovado
88485943287	11/11/2025 10:12	Enviado para análise
88485943287	11/11/2025 10:12	Aguardando envio para análise
05155132100	10/11/2025 15:57	Em complementação
88485943287	03/11/2025 08:50	Enviado para análise
88485943287	03/11/2025 08:50	Aguardando envio para análise
88485943287	03/11/2025 08:48	Em elaboração

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

<https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86671/plano-trabalho>





Transferências Especiais
L.O.O



[Home](#) > [Documento Habil](#) > Histórico do Documento Habil

Histórico de Eventos do Documento Habil

Lista o histórico dos Empenhos cadastrados no Transferegov

Emenda Parlamentar

202537060004-LUCIO MOSQUINI

Recebedor

84.727.601/0001-90 - MUNICIPIO DE THEOBROMA

Plano de Ação

09032025-2-086671

Empenho

2025NE007593

Minuta

2025MDH00007739

Documento Habil

2025TF008891

Valor

R\$ 396.000,00

Lista de Eventos de Documentos Habeis

CPF	Minuta	Documento Habil	Valor	Data-Hora	Situação	Observação
896.456.420-00	2025MDH00007739	2025TF008891	R\$ 396.000,00	02/12/2025 - 17:46	Enviado	Documento Habil enviado com sucesso ao SIAFI. Número da NS: 2025NS029145. Número do DH: 2025TF008891
896.456.420-00	2025MDH00007739		R\$ 396.000,00	02/12/2025 - 15:10	Documento Habil gerado e aguardando envio ao SIAFI	
sistema	2025MDH00007739		R\$ 396.000,00	01/12/2025 - 18:01	Minuta gerada	

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens

Página: 1 | < >

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-086671

PLANO DE AÇÃO

DADOS BÁSICOS

ANO	PROGRAMA	SITUAÇÃO
2025	09032025-2	Ciente

DADOS DO BENEFICIÁRIO

BENEFICIÁRIO

84.727.601/0001-90 - MUNICIPIO DE THEOBROMA

UF	CÓDIGO IBGE	IDH
RO	1101609	0.589
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001 - Banco do Brasil	1401-X	71293-0

SITUAÇÃO DA CONTA

Conta Ativa

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

EMENDA PARLAMENTAR

202537060004-LUCIO MOSQUINI

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 396.000,00	R\$ 396.000,00

DADOS COMPLEMENTARES DO PLANO DE AÇÃO

OBJETO DE EXECUÇÃO

999 - Objeto Único Não Padronizado - Demais - Aquisição de Equipamentos - AÇÃO 20ZV

FINALIDADES

20-Agricultura / 60-Promoção da Produção Agropecuária

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
539.***-87	13/11/2025 14:50	Ciente
884.***-87	03/11/2025 08:39	Plano de Trabalho em Elaboração/

Relatório do Plano de Ação Emitido em 11/12/2025 09:02

Página 1 de 8



PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-086671

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
240.***.***-15	30/10/2025 11:51	Aguardando Envio para Análise
		Aguardando Ciência

Relatório do Plano de Ação Emitido em 11/12/2025 09:02



PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-086671

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHOS

LISTA DE EMPENHOS

MINUTA	EMPENHO	TIPO	VALOR	SITUAÇÃO
2025NME000074158	2025NE007593	Empenho Original	R\$ 396.000,00	Enviado

DOCUMENTOS HÁBEIS

LISTA DE DOCUMENTOS HÁBEIS

MINUTA	EMPENHO	DH	OP	VALOR	SITUAÇÃO
2025MDH00007739	2025NE007593	2025TF008891	2025OP007935	R\$ 396.000,00	Enviado

PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-086671

PLANO DE TRABALHO

DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO FORAM INDICADOS NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO BENEFICIÁRIO?

Sim

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - PODE EXECUTIVO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI

Atividade: 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI

Natureza da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DECLARO QUE OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS PARA DESPESA DE PESSOAL E SERVIÇO DA DÍVIDA?

Sim

PRAZO DE EXECUÇÃO

36 meses

ANEXOS

Nenhum anexo

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
539.***.**-87	13/11/2025 14:50	Aprovado
884.***.**-87	11/11/2025 10:12	Enviado para análise
884.***.**-87	11/11/2025 10:12	Aguardando envio para análise
051.***.**-00	10/11/2025 15:57	Em complementação
884.***.**-87	03/11/2025 08:50	Enviado para análise
884.***.**-87	03/11/2025 08:50	Aguardando envio para análise
884.***.**-87	03/11/2025 08:48	Em elaboração

Relatório do Plano de Ação Emitido em 11/12/2025 09:02

PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-086671

PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-086671

EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO

EXECUTOR #1

DADOS BÁSICOS

NOME

84.727.601/0001-90 - MUNICIPIO DE THEOBROMA

OBJETO DE EXECUÇÃO

999 - Objeto Único Não Padronizado - Demais - Aquisição de Equipamentos - AÇÃO 20ZV

DETALHAMENTOS DO OBJETO DE EXECUÇÃO

20 - Promoção Da Produção Agropecuária / 608 - Promoção Da Produção Agropecuária / Aquisição De Equipamentos Agrícolas E Agropecuários, Apoiados Pela Estratégia Rotas De Integração Nacional

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 396.000,00	R\$ 396.000,00

FINALIDADES

FINALIDADES

608-Promoção da Produção Agropecuária / 20-Agricultura

ANEXOS

Nenhum anexo

METAS

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1: AQUISIÇÃO DE RECOLHEDORA DE CAFE PARA ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS E LINHAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.	1/UN	36 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 396.000,00

DADOS BANCÁRIOS

Relatório do Plano de Ação Emitido em 11/12/2025 09:02

PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-086671

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
001 - Banco do Brasil	1401-X	71293-0	Conta Ativa

CONSELHOS

CONSELHOS (E-MAIL)

camara@theobroma.ro.leg.br

conselhodocmdr@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO DATA

539.***.***-87 - ANNA WALERIA MAXIMO LIRA 2025-11-13T14:50:34.247084

PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-086671

RELATÓRIO DE GESTÃO

Relatório de Gestão não cadastrado.

11/12/2025, 09:54

Banco do Brasil

G333110949399054008
11/12/2025 09:54:53



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 71293-0 TRANSF ESPECIAIS-1101609
Período do extrato 11/12/2025 até 11/12/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/12/2025		Saldo Anterior		0,00 C	
		Invest. Resgate Autom.		396.679,58 C	
		Saldo		396.679,58 C	
		Juros *		0,00	
		Data de Débito de Juros			31/12/2025
		IOF *			0,00
		Data de Débito de IOF			02/01/2026
		Saldo de fundos de investimento			
		BB RF CP Automático		396.679,58	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE711087 GILLIARD DOS SANTOS GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088